



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 0120/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA– MT E A ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.879.070/0001-09, e Inscrição Estadual nº 13.135.632-1, com sede à Rua G, Casa 1, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral sob o nº 040.466/SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas de nº 039.203.301-10, denominado simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 0120/2014, face aos seguintes argumentos e justificativas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

- 1.1** Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 0120/2014** de prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de acompanhamento das atividades das áreas administrativa, contábil, financeira e patrimonial por acordo entre as partes.
- 1.2** Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1** O presente instrumento se fundamenta no item 8.1 "a" do Contrato nº 0120/2014 e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 2.2** A presente rescisão é motivada pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sendo aceito pela **DISTRATADA**.
- 2.3** A motivação está ligada à decisão do Tribunal de Justiça que suspendeu o processo de Recuperação Judicial da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável.
- 3.2** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do Contrato nº 0120/2014.
- 3.3** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 28 Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – **OSVALDO PEREIRA LEITE**
DISTRATADA

Testemunhas:

NOME:.....
CPF:.....

NOME:.....
CPF:.....